



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113  
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 114/95.

Em 30 de Maio de 1995.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para execução de Projeto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinados à execução dos serviços de Construção de (01) um Posto de Serviço da Telpe, na sede deste Município, o qual, para fins de contabilização, classificar-se-á da seguinte forma:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

05221341.40 - Construção de um posto de serviço para funcionamento da Telpe.

4.1.1.0. Obras e instalações.....	R\$	<u>16.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	<u>16.000,00</u>

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente crédito, ocorrerão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO.

04160771.14 - Construções de poços tubulares.

4.1.1.0. Obras e instalações.....	R\$	<u>16.000,00</u>
T O T A L.....	R\$	<u>16.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 1995.

*Adeval Ferreira de Andrade*

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
 - Prefeito -

